



CERTIFICADO Nº 3349 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 25/06/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A

CNPJ/CPF : 07.004.980/0001-40

Empreendimento : ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR-381 Fernão Dias número/km 499 Bairro Morada do Trevo CEP 32600-836 Betim - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Betim (LAT) -19.997, (LONG) -44.2134

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 6

Processo Administrativo Licenciamento : 3349/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I	Área útil	5,9	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/06/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 01/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 01/07/2025 16:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3349 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Os anexos I e II com as condicionantes estão no parecer que se encontra disponível nos autos do processo no SLA, especificamente no item "documentos anexados".

O cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer Único nº 3349/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0006434/2025-71. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Será necessário requisitar acesso de usuário externo para conseguir inserir os documentos no processo. O passo a passo fica disponível no endereço a seguir: https://meioambiente.mg.gov.br/w/processos-digitais-via-sistema-eletronico-de-informacoes-sei-?p_l_back_url=%2Fbusca%3Fq%3Dprocessos%2Bsei